



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Outubro de 2003



Série

Número 122

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 145-A/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos com a aquisição do empreendimento denominado Complexo Habitacional Nova Cidade, no âmbito da Resolução n.º 1336/2003, de 24 de Outubro.

Portaria n.º 145-B/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos com a aquisição do empreendimento denominado Complexo Habitacional Nova Cidade, no âmbito da Resolução n.º 1335/2003, de 24 de Outubro.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 145-A/2003**

Considerando que o empreendimento denominado Complexo Habitacional Nova Cidade, a adquirir à sociedade Comercial IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda., pelo valor de € 10.539.647,48, de acordo com a resolução 1336/03 de 24 de Outubro.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida aquisição terão efeitos no orçamento da Região Autónoma da Madeira para os anos de 2003 e 2004, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 03 de Janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos com a aquisição do empreendimento denominado Complexo Habitacional Nova Cidade, encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 2003:
Orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 02/03/07.01.02-A - Investimentos do Plano/ Construção/Aquisição/Grandes Reparações de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/ Habitações - Compra/Construção de Habitações.
Montante da despesa:€ 4.650.665,76
- 2) Ano económico de 2004:
Montante da despesa:€ 5.888.981,72
- 3) A despesa relativa ao Ano Económico de 2003 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-A.

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 27 do mês de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Portaria n.º 145-B/2003

Considerando que o empreendimento denominado Complexo Habitacional da Torre, a adquirir à sociedade Comercial IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda., pelo valor de € 4.309.780,93, de acordo com a resolução 1335/03 de 24 de Outubro.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida aquisição terão efeitos no orçamento da Região Autónoma da Madeira para os anos de 2003 e 2004, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 03 de Janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos com a aquisição do empreendimento denominado Complexo Habitacional Nova Cidade, encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 2003:
Orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 02/03/07.01.02-A - Investimentos do Plano/ Construção/Aquisição/Grandes Reparações de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/ Habitações - Compra/Construção de Habitações.
Montante da despesa:€ 1.687.940,64
- 2) Ano económico de 2004:
Montante da despesa:€ 2.621.840,29
- 3) A despesa relativa ao Ano Económico de 2003 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-A .

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 27 do mês de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)